

PROTOCOLO DE NEGOCIAÇÃO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E AS ENTIDADES REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA MESA SETORIAL DO NÍVEL BÁSICO E DO NÍVEL MÉDIO

PROTOCOLO Nº ____/2019 de 21 de novembro de 2019

Dispõe sobre os compromissos da Prefeitura do Município de São Paulo e as entidades representantes dos trabalhadores na mesa setorial de negociação do Nível Básico e do Nível Médio.

A Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Gestão, e as entidades representantes dos trabalhadores na mesa setorial de negociação do Nível Básico e do Nível Médio:

CONSIDERANDO.

- I. que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da eficiência, da publicidade e do caráter participativo;
- II. que cabe à Administração, observados estes e outros princípios, definir políticas de gestão de pessoas para o aperfeiçoamento e construção de um serviço público eficiente, eficaz e de qualidade social;
- III. que objetivando a efetiva observância ao princípio da eficiência, o Executivo estuda, por meio da Secretaria Municipal de Gestão, metodologias para promover avaliações e aprimoramentos na execução dos serviços públicos, bem como manterá sistemas participativos, de caráter permanente, visando dar tratamento aos conflitos decorrentes dos vínculos funcionais e de trabalho que interfiram na eficácia desses serviços, constituindo tais medidas parte integrante da política conjugada de valorização dos servidores públicos municipais com a qualificação dos serviços prestados à população;
- IV. que, em respeito ao reconhecimento do direito à livre organização sindical e associativa dos servidores públicos, as políticas de gestão de pessoas devem considerar a livre negociação entre as partes;
- V. que existe interesse mútuo na celebração do presente instrumento, como forma de retratar as negociações relativas às propostas do governo e às reivindicações apresentadas pelas entidades representativas;
- VI. que a assinatura do presente instrumento representa a continuidade do processo de negociação referente aos pontos de interesse de ambas as partes, negociação esta que terá sua continuidade através do Sistema de Negociação Permanente - SINP, objetivando a implantação de políticas de gestão de pessoas e valorização profissional para o aperfeiçoamento e construção de um serviço público eficiente, eficaz e de qualidade social.

ACORDAM nos seguintes pontos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As entidades representantes dos trabalhadores na mesa setorial de negociação do Nível Básico e do Nível Médio se comprometem a encerrar o movimento de greve iniciado no último dia 05 de novembro;

CLÁUSULA SEGUNDA - A Prefeitura do Município de São Paulo e as entidades representantes dos trabalhadores se comprometem com a continuidade da mesa setorial de negociação do Nível Básico e do Nível Médio e início imediato de Grupo de Trabalho com calendário definido e com o objetivo de analisar a proposta apresentada pelas entidades, observados os limites técnicos, jurídicos e orçamentários, ao que se refere aos seguintes pleitos já encaminhados:

- a. Valorização da formação por reenquadramento após enquadramento inicial;
- b. Criação de tabela com efeitos em data posterior ao enquadramento inicial visando valorização de todo o conjunto do nível básico e nível médio;
- c. Extensão da GAP para todo o nível básico e nível médio da administração direta e indireta que atendem ao público;

CLÁUSULA TERCEIRA - A Prefeitura do Município de São Paulo assume o compromisso de que o envio à Câmara Municipal do Projeto de Lei com vistas à reestruturação das carreiras do Nível Básico ou Médio, não se dará sob o regime de urgência na tramitação;

CLÁUSULA QUARTA - A Prefeitura do Município de São Paulo e as entidades representativas se comprometem com início de Grupo de Trabalho para estudos e avaliação do Projeto de Mobilidade, elaborado pelas entidades, a partir de sua entrega a ser protocolada na Secretaria de Gestão.

CLÁUSULA QUINTA - A Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Gestão, se compromete com a Publicação de Portaria regulamentando a compensação dos dias e horas não trabalhados (16 de julho, 19 de setembro, 01, 02, 04, 15, 29 e 31 de outubro e 05 a 14 de novembro), em virtude da participação do servidor no movimento de paralisação, abrindo prazo para a reposição das horas de trabalho concernentes, com publicação das orientações às Secretarias em Diário Oficial da Cidade.